



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

**JUSTIFICATIVA Nº 03/2017**

Na data de 20 de junho do corrente ano a entidade Moenda – Associação de Cultura e Arte Nativa apresentou Plano de Trabalho referente a realização da 31º Edição da Moenda da Canção e 7º Moenda Instrumental, solicitando, para tanto, o repasse pelo Município do valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Deste modo, analisando a documentação acostada aos autos, bem como o plano de trabalho apresentado pela entidade, justifico ser possível o repasse de tais valores por meio da inexigibilidade prevista na legislação federal (Lei 13.019/2014), tendo em vista que o objeto proposto é de natureza singular, estando na 31º edição da Moenda da Canção e 7º Moenda Instrumental no município, portanto, a única entidade que realiza tal evento.

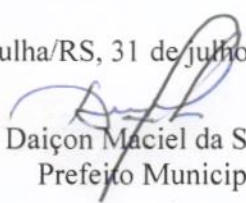
Justifico, ainda, a presença do interesse público no evento, uma vez que tal festival incentiva o reconhecimento dos gaúchos para a importância da valorização do povoamento açoriano no Sul do Brasil, além de difundir a cultura musical em nível nacional, considerando que o evento contempla músicos de diversos estados brasileiros.

Assim, a ocorrência possui fins culturais e históricos, cuja realização encontra respaldo no dever do Estado de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais, conforme prevê o artigo 215 da Constituição Federal c/c artigo 221 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul.

Neste aspecto, também cabe frisar que não será cobrado valor de ingresso da população, de modo que possibilita acesso a todos os interessados.

Assim sendo, encaminhem-se os autos à Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão para as providências cabíveis.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 31 de julho de 2017.

  
Daiçom Maciel da Silva.  
Prefeito Municipal